



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde

OFÍCIO Nº 89/2020/DGITIS/SCTIE/MS

Brasília, 30 de junho de 2020.

Ao Senhor

BRUNO BOLDRIN BEZERRA

Diretor Executivo da Associação Brasileira de Importadores e
Distribuidores de Produtos para Saúde – ABRAIDI
Rua General Jardim, 770 - conj.1A
Higienópolis - São Paulo - SP
CEP: 01223-010

Assunto: Revisão do Convênio ICMS 01/99

Prezado Senhor,

Como é de conhecimento, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) é o órgão competente pela celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição, de acordo com o previsto no § 2º, inciso XII, alínea “g”, do mesmo artigo e na **Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975**.

O Convênio 01/99 remete à isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde. O anexo único do Convênio lista 197 itens.

Nesse mesmo tema, o Ministério da Saúde irá propor aos membros do CONFAZ, a revisão do Convênio ICMS 01/99. Esta revisão pretende padronizar os nomes técnicos dos produtos de acordo com a ANVISA, além de excluir produtos que não são mais comercializados ou fabricados e /ou que não tem mais registro válido na Agência reguladora.

Para tanto, o Ministério da Saúde solicita que as empresas detentoras de registros dos produtos listados no anexo único no Convênio ICMS 01/99, envie os seguintes dados:

1. Descrição do produto, conforme listado no Convênio e nome técnico conforme consulta disponível no link da Anvisa[\[1\]](#);
2. Situação de regularidade sanitária;
3. NCM atual
4. Dados econômicos, como volume de vendas dos últimos 02 anos (2018 e 2019), separados pelos mercados privado e público;
5. Indicar se há necessidade de alterar a descrição técnica, devido ao espaço de tempo do Convênio aos dias atuais e
6. Demais informações, caso a empresa declare importante para a revisão do Convênio.

Informações quanto ao envio das informações acima solicitadas:

1. Enviar ao e-mail: cgits@saude.gov.br
2. Assunto: REVISÃO DO CONVÊNIO ICMS 01/99
3. Devido a equipe técnica estar em teletrabalho, as dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail acima ou pelo telefone ((61)3315-3291/2848)
4. **Prazo de envio: até o dia 24/07/2020**
5. As informações enviadas após o prazo, acima estipulado, não serão consideradas. Assim como, o não envio dos dados dos produtos resultará em possível exclusão do Convênio ICMS 01/99.

Atenciosamente,

Clementina Corah Lucas Prado
Diretora - Substituta
DGITIS/SCTIE/MS

[1] http://www.anvisa.gov.br/datavisa/NomesTecnicosGGTPS/Consulta_GGTPS.asp?ok=1



Documento assinado eletronicamente por **Clementina Corah Lucas Prado, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde, Substituto(a)**, em 30/06/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015522564** e o código CRC **0CC3C40D**.

Referência: Processo nº 25000.091913/2020-18

SEI nº 0015522564

Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde - DGITIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br